

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**REQUERIMENTO**

**(Do Sr. Jesus Rodrigues)**

Solicito que seja encaminhado Requerimento para determinar a suspensão do item 2.3 do Edital nº 1- CD, 28 de Janeiro de 2014. Publicado pela Câmara dos Deputados – Diretoria Geral – Diretoria de Recursos Humanos – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – Concurso Público para provimento de vagas para o Cargo de Técnico Legislativo – Atribuição: Agente de Policia Legislativa.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhada a Diretoria Geral da Câmara Federal, bem como, a Diretoria de Recursos e ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, requerimento para determinar a suspensão do item 2.3 do Edital para o provimento de Cargo de Técnico Legislativo – Atribuição: Agente de Policia Legislativa.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2014.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se aqui de requerimento dirigido ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Federal, bem como, a Diretoria de Recursos e ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, tendo por objetivo buscar a suspensão do item 2.3 do Edital para o Cargo de Técnico Legislativo – Atribuição: Agente de Polícia Legislativa, com remuneração inicial de R\$ 12.286,61(doze mil duzentos e oitenta e seis e sessenta e um centavos).

Compulsando o Edital nº 1, CD de 28 de Janeiro de 2014, é fácil observar as seguintes atribuições ao Cargo de Técnico Legislativo - Agente de Polícia Legislativa, transcrevo *ipsi litteris*:

### **2.3 CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: AGENTE DE POLÍCIA LEGISLATIVA (CD-AL-015):**

*Execução de trabalhos relacionados com os serviços de polícia e manutenção da ordem nas dependências da Câmara dos Deputados; policiamento, vigilância e segurança interna dos prédios da Câmara dos Deputados; identificação e revista das pessoas que ingressam na Câmara dos Deputados, de acordo com instruções superiores; realização de busca em pessoas ou em veículos necessária às atividades de prevenção e investigação; controle e fiscalização da emissão e uso do cartão de identificação de funcionários e visitantes; retirada, das dependências da Câmara dos Deputados, de que perturbar as atividades da Casa; exercício de atividades de prevenção e combate contra incêndios na sua esfera de competência em cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; inspeção na forma de instruções superiores, de entrada e saída de volumes e objetos; segurança de autoridades e delegações, nacionais e estrangeiras, nas dependências da Câmara dos Deputados; investigações de ocorrências nas áreas sob administração da Câmara dos Deputados, nos prédios administrativos, blocos residenciais funcionais para Deputados Federais e estacionamentos; investigações em inquéritos policiais, instaurados nos termos do art. 269 do Regimento Interno; realização de ações de inteligência destinadas a instrumentar o exercício de polícia judiciária e de apurações penais, na*

*esfera de sua competência, observados os direitos e garantias individuais previstos na Constituição Federal.*

*Carga Horária: 40 horas semanais.*

*Remuneração: R\$ 12.286,61(doze mil duzentos e oitenta e seis e sessenta e um centavos)*

Fácil observar a tamanha discrepância entre as funções exercidas pelo Agente de Policia Legislativa e Agente de Policia Federal, Cível e Militar, bem como a discrepancia de salários entre tais cargos, o que se percebe no presente caso é a total inversão de valores entre as funções exercidas e os salários pagos.

A profissão de policial (federal, cível ou militar), nos termos de seu conceito, significa que o agente estatal é a força publica capaz de manter as leis, nesse toar defende-se que ser policial é ter muito mais vocação do que qualquer outra ambição, haja vista, a ausência de reconhecimento merecido de seu trabalho, salários mal pagos, equipamentos defasados e falta de cursos de qualificação compõe o triste quadro de profissionais da Segurança Pública Brasileira, cuja demanda de investigações e ações preventivas vem aumentando, e cada vez menos o aparato policial é reposto.

Ora, observar a realidade vivenciada por todas as policias no Brasil, e debruçar-se sobre tal item previsto no Edital é concluir que a única “polícia” que tem méritos e boa remuneração é a Legislativa, criando-se contradições imensuráveis.

A Polícia Legislativa exerce suas funções em uma área infinitamente menos abrangente do que as demais polícias (que servem toda a sociedade), não existindo justificativa para tamanho valor a ser pago como remuneração.

É preciso lembrar que o Congresso Nacional sequer conseguiu incluir na pauta a votação a PEC 300, por solicitação dos Governadores Estaduais, diante do impacto financeiro. Não podendo esse Poder Legislativo, contrariar os interesses da sociedade e ofertar um cargo para Agente de Policia

Legislativa, na qual prevê o pagamento do salário inicial de R\$ 12.286,61 (doze mil duzentos e oitenta e seis e sessenta e um centavos).

O art 144 da Constituição Federal, no qual cita que “*a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares e corpo de bombeiros militares*”, ou seja, não há como admitir que a Policia Legislativa com as atribuições menores e obrigações pontuais, venha receber salário maior do que as demais policias da nação.

Observamos, também, o curto período de divulgação (edital publicado em 29/01/2014) e o também curto prazo para as inscrições, que totalizaram apenas 19 dias contando finais de semana (05/02/2014 à 24/02/2014). Neste item nos questionamos sobre a exiguidade deste concurso e da possível intenção de direcionamento para um público determinado previamente. Ainda, as provas do concurso são de interesse nacional, contudo, as provas serão executadas somente em Brasília e, por fim, em um domingo de Páscoa, dia festivo para a maioria dos brasileiros independente do credo.

Diante do exposto, o que se requer diante do presente Requerimento, cinge-se:

A imediata a suspensão do item 2.3 do Edital nº 1- CD, 28 de Janeiro de 2014. Publicado pela Câmara dos Deputados – Diretoria Geral – Diretoria de Recursos Humanos – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – Concurso Publico para provimento de vagas de Analista Legislativo – Cargo de Técnico Legislativo – Atribuição: Agente de Policia Legislativa.

Esperamos com essas considerações que Vossa Excelência acolha o conteúdo desta Indicação, que trará, certamente, grande benefício para a economia de nosso país.

Sala das sessões, 25 de fevereiro de 2014.

**DEP. JESUS RODRIGUES**

**PT-PI**